PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ-MF 57.264.509/0001-69
rua Lino dos Santos s/nº. Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

DECRETO nº 714, de 14 de março de 2008

Dispõe sobre a publicidade dos atos administrativos, de acordo com os arts. 75, inc. XIII, 99 e 100 da Lei Orgânica do Município

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

- Art. 1º. Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, os atos administrativos, juntamente com as leis, deverão ser afixados no átrio do Paço Municipal, para pleno conhecimento de todos os interessados.
- Art. 2º. A afixação será realizada em local próprio, permitindo acesso amplo e geral, compreendendo cópias dos seguintes documentos:
- emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos;
- II) decretos, portarias e contratos;
- III) movimento de caixa do dia anterior;
- IV) balancete mensal resumido de receitas e despesas;
- V) relação mensal de tributos arrecadados e recursos recebidos;
- VI) relatório anual resumido das contas da Administração (balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais);
- VII) editais de processos de licitação.
- Art. 3º. Para fins de economia de espaço e rápido acesso aos documentos mencionados no artigo anterior, serão observados os seguintes prazos para a manutenção da afixação:
- emendas à Lei Orgânica do Município, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos - 30 dias;
- decretos, portarias e contratos 15 dias;
- III) movimento de caixa do dia anterior 20 dias;
- IV) balancete mensal resumido de receitas e despesas 30 dias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ-MF 57.264.509/0001-69

rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 - fone/fax (14) 3375-9500

- V) relação mensal de tributos arrecadados e recursos recebidos 30 dias;
- VI) relatório anual resumido das contas da Administração (balanço financeiro, balanço patrimonial, balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais) 60 dias, a partir de 15 de março de cada ano;
- VII) editais de processos de licitação 15 dias.
- Art. 4º. Após o decurso dos prazos estipulados no artigo anterior, a Municipalidade fornecerá a qualquer interessado, sob solicitação, a consulta aos documentos de que trata este decreto.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de março de 2008.

> LUCIANA MARIA RETZ PREFEITA MUNICIPAL

> > PREFEITURA MUNICIPAL
> > ESPIRITO SANTO DO TURVO SP
> > Registrado nesta Secretaria sob nº
> >
> > 14 . 4s . 26 . Livro nº 01